



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 22 de junho de 1963.

LEI Nº 23

Autoriza o Prefeito a concluir as obras para a instalação da escola do povoado Tanque e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagarto

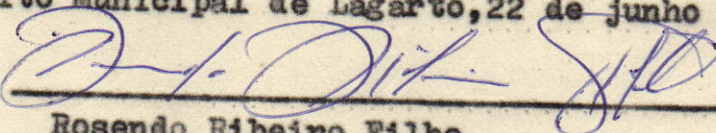
Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

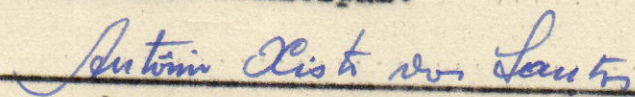
Art.1º-Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a concluir o serviço de construção do prédio escolar do povoado Tanque, iniciado às suas expensas em caráter particular, sendo-lhe facultado abrir um crédito especial de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para arcar com as despesas necessárias a tal fim.

Art.2º- Concluído o serviço da referida construção, passará o prédio ao Patrimônio do Município de Lagarto, para todos os efeitos legais.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 22 de junho de 1963.


Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal.


Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.

Reg. as fls. 783 v. 184
hom competente.
Econ 27-6-63.
A. Xisto - Sec.